PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

ÀS COMISSÕES
Em 24 / 9 / 1990
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 027/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos Servidores Municipais uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL de 45%(Quarenta e cinco por cento) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL de 45%(Quarenta e cinco por cento) assim distribuídos:

15%(Quinze por cento) em Outubro ;
15%(Quinze por cento) em Novembro ;e
15%(Quinze por cento) em Dezembro.

Parágrafo Único:- A antecipação de que trata este artigo será extensiva aos Servidores Conveniados, e, oportunamente repassados à Prefeitura Municipal pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade Cambará, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Sabedores que somos da dificuldade com que vem asolando o nosso País com a Política Econômico e Financeira, e sensíveis a uma Política Salarial que não condiz com a realidade, vimos mais uma vez solicitar dessa respeitável casa a aprovação deste Projeto de Lei, que tem como intuíto único conceder uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL aos Servidores Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Edís, confiantes mais uma vez nos altos propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná

Aveuida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

Of. 214/90 Cambará, em 24 de setembro 1.990.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
CAMBARÁ -PR.

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO(S) DE LEI(S)

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o(s) Projeto(s) de Lei(s) abaixo relacionado(s) para a sua(s) apreciação(s) e posterior aprovação(es) por essa respeitável Casa.

PROJETO DE LEI Nº. 027/90.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 27/90

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos Servidores Municipais uma antecipação salarial e dá outras providências.

Relator: Vereador José Frediani - O parecer é meu relatório.

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 27/90.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 1º/10/90.

Justiça e Redação.

Comissão de ~~Educação, Saúde e Assistência Social~~

José Frediani

Airton K. Anabuki

Paulo R. dos Anjos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 27/90

Súmula:

.....

.....

.....

.....

.....

Relator: Vereador Rinaldo Bernardelli Júnior - O parecer é meu relatório.

Parecer: O referido projeto embasamento legal, e por ser de justiça, somos de parecer que seja o mesmo aprovado "in totum" o projeto 27/90.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 1º de 10/90

Comissão de Finanças e Orçamento
~~Educação, Saúde e Assistência Social~~

.....
Rinaldo Bernardelli Júnior

.....
Benedito da Silva Ramos

.....
Luiz Dariva